

**CONTRATO SIMPLIFICADO**

1. Número: <b>007/2025</b>		2. Data: <b>14/02/2025</b>			
3. Área Demandante <b>UA UBERLÂNDIA/MG</b>	4. Processo <b>N.º 21445.005109/2024-60</b>	5. CNPJ <b>26.461.699/0121-97</b>	6. Inscrição Estadual: <b>702.745013.08-75</b>		
<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>					
7. Razão Social <b>ARTHUR CORREA NEVES 01558353607</b>					
8. Endereço <b>AVENIDA ENGENHEIRO DINIZ, Nº 419, MARTINS</b>			9. CEP <b>38.400-462</b>	10. (DDD) Telefone <b>(34) 3227-5541</b>	
11. Município/Cidade <b>UBERLÂNDIA</b>		12. UF <b>MG</b>	13. CNPJ/CPF <b>12.823.200/0001-23</b>	14. Inscrição Estadual <b>17565660058</b>	
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:					
<b>MATERIAIS/SERVIÇOS</b>					
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE INSULFILM G5 NAS JANELAS E PORTA DA SALA DA BALANÇA RODOVIÁRIA DA UNIDADE ARMAZENADORA DA CONAB EM UBERLÂNDIA/MG.	M <sup>2</sup>	12	100,00	1.200,00
20. Total Geral (R\$) =					<b>1.200,00</b>
<b>DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:</b> COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB RUA GERALDO MOREIRA E SILVA, Nº 2630, DISTRITO INDUSTRIAL UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38402-352 CNPJ 26.461.699/0121-97 - IE 702.745013.08-75					
21. Amparo Legal <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 416, INCISO II DO RLC E ARTIGO 29, INCISO II DA LEI Nº 13.303/2016.</b>					
<b>CONDIÇÕES</b>					
22. Local de Entrega: <b>RUA GERALDO MOREIRA E SILVA, Nº 2630, DISTRITO INDUSTRIAL, UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38402-352.</b> <b>TELEFONE: (34) 3213-2348.</b>					
23. Prazo de Entrega <b>10 DIAS</b>	24. Garantia <b>3 ANOS</b>	25. Condições de Pagamento <b>10 DIAS</b>		26. Frete ( X ) CIF ( ) FOB	
<b>DESPESA EMPENHADA</b>					
27. Número: <b>2025NE000027</b>		28. Data: <b>12/02/2025</b>			

29. Responsável por	30. Aprovado por	31. Autorizado por	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas. Antônio Connu
---------------------	------------------	--------------------	--

\*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

PTAV  
02.7677

CONTA: 98900-1

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou

embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, paqueta de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Regina Augusta da Costa, Gerente de Área Regional - Conab**, em 14/02/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO MARQUES DUMONT, Superintendente Regional - Conab**, em 14/02/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40662362** e o código CRC **A9D4134C**.

Referência: Processo nº.: 21445.005109/2024-60

SEI: nº.: 40662362